



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/20

“CONCEDE LICENÇA AO PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Mesa da Câmara Municipal de Muniz Freire - Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em lei

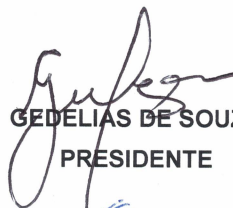
## RESOLVE

**Art. 1º** - Fica concedida licença ao Prefeito Municipal, Sr. Carlos Brahim Bazzarella, no Exercício de 2020, por motivo de doença devidamente comprovada, a fim de ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos.


**Art. 2º** - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 02 de setembro de 2020.

  
GEDÉLIAS DE SOUZA  
PRESIDENTE

  
EDIMAR PEREIRA CHAVES  
VICE-PRESIDENTE

  
EDSON LIBAINO  
SECRETÁRIO

PROCOLO  
Nº: 332 / 2020  
DATA: 02/09/2020  
HORÁRIO: 17 : 50 H  
ASSINATURA:   
IDENTIFICAÇÃO:  
**JULIANA VIDIGAL DE CASTRO**  
Auxiliar de Serviços Administrativos



# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo

## MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 006/20

O presente Projeto tem por objetivo conceder licença ao prefeito, consoante requerimento protocolado sob o n.º 326, datado do dia 01 do corrente mês e ano.

O citado requerimento solicita concessão de licença, por motivo de doença, com fundamento no art. 65 – II – da LOM, uma vez que o Sr. Carlos Brahim Bazzarella se encontra em tratamento para a COVID-19 na Unidade de Terapia Intensiva no Hospital da Unimed, no Município de Cachoeiro de Itapemirim/ES, sem previsão de alta, conforme laudo médico anexado ao mesmo.

Acerca do presente assunto a Lei Orgânica Municipal (LOM) dispõe que compete privativamente à Câmara Municipal conceder licença ao Prefeito e que tal licença será concedida com a tramitação de Projeto de Decreto Legislativo, uma vez que o mesmo é ato de competência exclusiva da Câmara Municipal e destina-se a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara Municipal, tais como autorização ao Prefeito Municipal para ausentar-se do Município ou se afastar do cargo, pois o Prefeito não poderá, sem licença da Câmara Municipal nos termos da lei, ausentar-se do Município ou afastar-se do cargo por mais de quinze dias, sob pena de perda do cargo. A motivação para a concessão da licença está também prevista na LOM eis que o Prefeito poderá licenciar-se quando impossibilitado do exercício do cargo, por motivo de doença devidamente comprovada.

Nesse sentido, o Regimento Interno (RI) prevê que são atribuições do Plenário, dentre outras, autorizar, sob a forma de lei, a concessão de licença ao Prefeito nos casos previstos em Lei.

Levando-se em consideração a data de sua internação em conjunto com o constante no laudo médico necessário se faz a tramitação do requerimento de licença.

Considerando, o disposto no art. 353 do Regimento Interno que dispõe que encaminhado o pedido de licença do Prefeito à Câmara, este será discutido e votado na sessão subsequente, obedecido o prazo regimental para tal inclusão, sendo rejeitado somente pelo quórum estabelecido neste Regimento (maioria absoluta).

Considerando ainda, as peculiaridades do tratamento da COVID-19, dentre elas, estrito isolamento mesmo que o paciente esteja capacitado.

Considerando, a urgência do preenchimento do cargo de Prefeito e conseqüente continuidade das funções inerentes ao cargo a serem realizadas pelo seu substituto, Sr. Evandro Paulúcio (vice-prefeito), estamos propondo o alhures Projeto de Decreto Legislativo para a



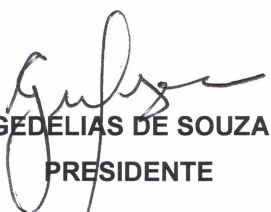
# Câmara Municipal de Muniz Freire

Estado do Espírito Santo


apreciação em Plenário para discussão e votação na sessão subsequente, obedecido o prazo regimental para tal inclusão, consoante descreve o art. 353 do RI.

Esperamos contar com o apoio dos nossos pares para a devida aprovação desta propositura.


Muniz Freire/ES, 02 de setembro de 2020.



**GEDELÍAS DE SOUZA**  
**PRESIDENTE**



**EDIMAR PÉREIRA CHAVES**  
**VICE-PRESIDENTE**



**EDSON LIBAINO**  
**SECRETÁRIO**